



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 831, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Pedra do Reino, de titularidade da empresa Eólica Pedra do Reino S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.608.271/0001-40, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.10.2010.

ANEXO I

Nome	EOL Pedra do Reino.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 594, de 28 de junho de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Pedra do Reino S.A.
CNPJ	11.608.271/0001-40.
Localização	Município de Sobradinho, Estado da Bahia.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001156/2010-83 e MME nº 48000.001744/2010-58.